SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PUBLICA CIRCULAR 41

35 leitura(s)

22 de março de 2014 em Notícias Deixe um comentário

1. A GRGP deverá fazer os levantamentos dos servidores em exercício nas unidades escolares que receberão empresas terceirizadas, por nome, matrícula, data de admissão, situação de lotação;
2. Realizar a modulação das unidades escolares que não receberão serviço terceirizado de limpeza;
3. Encaminhar termo de opção pela movimentação a ser conferido e assinado por cada um dos servidores que concordarem com a movimentação;
4. Deverão ser apresentadas exclusivamente as carências existentes nas unidades escolares não terceirizadas;
5. Os servidores que estiverem em LTS inferior a 30 dias, a contar de 1°/08/2013, deverão ser comunicados da movimentação para que possam se manifestar;
6. Os servidores que estiverem em LTS/ LG/ LPA ou outro afastamento formalmente autorizado, superior a 30 dias, poderão indicar procurador, portando procuração feita de próprio punho, que poderá manifestar-se quanto à sua movimentação;
7. Uma vez recebidos todos os termos de opção de movimentação, a GRGP deverá proceder à classificação dos servidores, considerando exclusivamente a data de admissão. Em caso de empate, terá prioridade o que tiver mais idade;
8. Os servidores que tiverem interesse em movimentar-se para outra CRE deverão preencher termo de opção por remanejamento de ofício, que será instruído e analisado pela Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação - SUGEPE/CPMOM/CORGEP;
9. Após a finalização dos remanejamentos internos serão realizados os remanejamentos de ofício dos servidores das unidades escolares que receberem o serviço terceirizado de limpeza, no mês de agosto;
10. A Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação – SUGEPE realizará reuniões, em polos, em cronograma a ser divulgado posteriormente, para acolher, orientar e esclarecer as dúvidas que existirem sobre toda a movimentação proposta;
11. Encerradas as movimentações acima, caso restem carências nas CRE, os servidores de limpeza que tiverem interesse nos remanejamentos internos ou de ofício, deverão comparecer à GRGP na CRE onde esteja em exercício para preencher formulário próprio, a ser instruído e analisado pela SUGEPE/CPMOM/CORGEP;
12. À medida que forem sendo realizadas as reuniões por polo, as respectivas CRE deverão realizar as movimentações internas.

COMPARTILHE! Tweet 0 Curtir 0 +1 0 Share

« Anterior: Conheça e pressione os deputados que votarão o Projeto de Lei 4330 da Terceirização

Próximo: NÃO ÀS TERCEIRIZAÇÕES »

DEIXE UMA RESPOSTA

O seu endereço de email não será publicado. Required fields are marked *

LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS

/ARQUIVOS/
Leis, Decretos, Portarias e outros

WEBMAIL

EMAIL SAE/DF

Gmail™

CONTRACHEQUE